

INTERESSADO: Agnelo Domingos Júlio Kingo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Kelvin Carlos Jamba Chissaluquila, no Instituto Técnico Agrário de Tchivinguiro Nº 702, localizado no município de Humpata, no Estado de Huila, em Angola, no período de 2017 a 2021, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 04861274/2023	PARECER Nº 317/2023	APROVADO EM: 7/6/2023

I – RELATÓRIO

Agnelo Domingos Júlio Kingo, mediante o processo nº 04861274/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Kelvin Carlos Jamba Chissaluquila, no Instituto Técnico Agrário de Tchivinguiro Nº 702, localizado no município de Humpata, no Estado de Huila, em Angola, no período de 2017 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Kelvin Carlos Jamba Chissaluquila, no Instituto Técnico Agrário de Tchivinguiro Nº 702, localizado no município de Humpata, no Estado de Huila, em Angola, no período de 2017 a 2021, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF
REV: JAA

Cont./Parecer nº 317/2023

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2023.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNADES VIEIRA
Presidente do CEE